



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

pág. 1

PORTARIA Nº 22/2022, de
14 de junho de 2022

“CONSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE FARTURA”.

Fernando Emilio Bertoni, Presidente da Câmara Municipal de Fartura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, embasado no Art. 13, Inciso III, letra “i”, do Regimento Interno em vigor, observado os tramites do Processo nº 27/2022 que trata da Tomada de Preços nº 01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para conduzir a obra de edificação de 111,66 m² referente a ampliação da sede do Poder Legislativo Municipal, concernente a construção de salas para Câmara Municipal, na conformidade do Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária.

Art. 2º A Comissão instituída por força do Art. 1º será composta por 05 (cinco) membros, sendo um (1) servidor designado pelo Poder Executivo, dois (2) servidores pertencentes ao quadro do Poder Legislativo e dois (2) Vereadores, na seguinte composição: Mércia Cristina Calegari, Servidora do Executivo Municipal, lotada no cargo de Arquiteta, inscrita no CAU/SPA27854-8; Maria Fernanda Pereira Barreto, Servidora da Câmara Municipal, lotada no Cargo de Dirigente da Secretaria; Andreza de Oliveira Bezerra, Servidora lotada no cargo de Contadora da Câmara Municipal, e os Vereadores Bruno Guazzelli Durço e Henrique Augusto Abuchain.

Art. 3º A Comissão instituída por força do artigo anterior será presidida pela Arquiteta Mércia Cristina Calegari, que, além de acompanhar e fiscalizar os trabalhos obreiros, terá a responsabilidade de analisar e autorizar as medições da obra de ampliação para os respectivos pagamentos à empresa contratada para a execução da edificação, observado o que dispõe o item 9.1 da Clausula Nona do Contrato nº 11/2022.

Art. 4º A Comissão deverá opinar ou questionar sobre a qualidade do material aplicado e a execução dos serviços de edificação; analisar os procedimentos diários e semanalmente em relação ao cronograma de serviços e pagamentos; efetuar anotações em registro próprio sobre as ocorrências e determinar, quando for necessário, a regularização dos defeitos observados, com emissão de competente relatório para que seja refeito.

Art. 5º Poderá a Comissão exigir do representante da empresa responsável pela obra, o afastamento de qualquer funcionário que não estiver desempenhando o bom e fiel trabalho de execução dos serviços ou faltar com respeito a seus colegas ou a membro da Comissão ou da Câmara.

Art. 6º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão, serão solucionadas com o auxílio da Procuradoria Jurídica e da Diretoria Geral, juntamente com a Presidência da Casa para aplicação das medidas cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

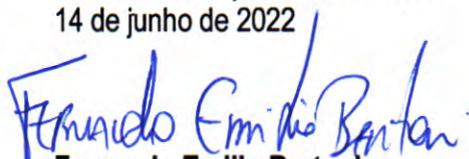
pág. 2

Art. 7º A Comissão instituída por força do Art. 1º desta Portaria será destituída automaticamente logo após o término efetivo das obras, após lavratura do competente termo de entrega definitiva.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fartura, em
14 de junho de 2022


Fernando Emilio Bertoni
-Presidente da Câmara-

Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria da Câmara Municipal de Fartura, Data Supra.


José Luís Mola de Oliveira
-Diretor Geral-



Câmara Municipal De Fartura

Secretaria Câmara Municipal

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

PORTARIA Nº 22/2022, de
14 de junho de 2022

“CONSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE FARTURA”.

Fernando Emilio Bertoni, Presidente da Câmara Municipal de Fartura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, embasado no Art. 13, Inciso III, letra “i”, do Regimento Interno em vigor, observado os tramites do Processo nº 27/2022 que trata da Tomada de Preços nº 01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para conduzir a obra de edificação de 111,66 m² referente a ampliação da sede do Poder Legislativo Municipal, concemente a construção de salas para Câmara Municipal, na conformidade do Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária.

Art. 2º A Comissão instituída por força do Art. 1º será composta por 05 (cinco) membros, sendo um (1) servidor designado pelo Poder Executivo, dois (2) servidores pertencentes ao quadro do Poder Legislativo e dois (2) Vereadores, na seguinte composição: Mércia Cristina Calegari, Servidora do Executivo Municipal, lotada no cargo de Arquiteta, inscrita no CAU/SPA27854-8, designada pela Portaria Municipal nº 173, de 14/06/2020; Maria Fernanda Pereira Barreto, Servidora da Câmara Municipal, lotada no Cargo de Dirigente da Secretaria; Andreza de Oliveira Bezerra, Servidora lotada no cargo de Contadora da Câmara Municipal, e os Vereadores Bruno Guazzelli Durço e Henrique Abuchain.

Art. 3º A Comissão instituída no artigo anterior será presidida pela Arquiteta Mércia Cristina Calegari, que, além de acompanhar e fiscalizar os trabalhos obreiros, terá a responsabilidade de analisar e autorizar as medições da obra de ampliação para os respectivos pagamentos à empresa contratada para a execução da edificação, observado o que dispõe o item 9.1 da Clausula Nona do Contrato nº 11/2022.

Art. 4º A Comissão deverá opinar ou questionar sobre a qualidade do material aplicado e a execução dos serviços de edificação; analisar os procedimentos diários e semanalmente em relação ao cronograma de serviços e pagamentos; efetuar anotações em registro próprio sobre as ocorrências e determinar, quando for necessário, a regularização dos defeitos observados, com emissão de competente relatório para que seja feito.

Art. 5º Poderá a Comissão exigir do representante da empresa responsável pela obra, o afastamento de qualquer funcionário que não estiver desempenhando o bom e fiel trabalho de execução dos serviços ou faltar com respeito a seus colegas ou a membro da Comissão ou da Câmara.

Art. 6º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão, serão solucionadas com o auxílio da Procuradoria Jurídica e da Diretoria Geral, juntamente com a Presidência da Casa para aplicação das medidas cabíveis.

Art. 7º A Comissão instituída por força do Art. 1º desta Portaria será destituída automaticamen-

Rua João Carlos N. Ribeiro, 235 - Tel (14) 3382.3334 - CEP 18.870-716 - FARTURA - SP
e-mail: contato@camarafartura.sp.gov.br Site: www.camarafartura.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

pág. 2

te logo após o término efetivo das obras, após lavratura do competente termo de entrega definitiva.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fartura, em
01 de junho de 2022

Fernando Emilio Bertoni
-Presidente da Câmara-

Registre-se e Cumpra-se.
Secretaria da Câmara Municipal de Fartura, Data Supra.

José Luís Mola de Oliveira
-Diretor Geral-